



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.715/94

"Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual gratificação de que trata o Art. 64, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.475/91, de 10/12/91, passa a ser de 40% (Quarenta por cento), concedida para a regência de classe, a título de incentivo à docência.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1694/94, de 01/julho/94, com correção do posicionamento dos valores da tabela de vencimento, nas letras D e E, passando a conter os valores abaixo, assim:

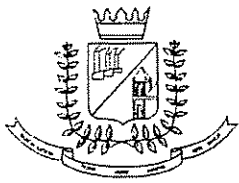
Nível/Grau

D	122,13	128,23	138,49	150,96	166,05
E	136,01	142,81	154,23	168,11	184,92

Art. 3º - Com a aplicabilidade da tabela anexa, referida no art. 2º, fica assegurado que, em nenhuma hipótese, o funcionário terá vencimento inferior àquele percebido até a presente data.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/Setembro/94.

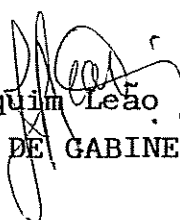



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de Outubro de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL